

Âmbito de aplicação do Apêndice: Grupo
Data de entrada em vigor: 01/02/2023
Versão: 2 (Versão 1 entrou em vigor em 2018)

# Política de receção e tratamento de Denúncias Whistleblowing

## Conteúdo

Objetivos e princípios .....	2
Definições.....	4
Procedimento .....	5
1. Denúncia Whistleblowing.....	5
2. Confirmação de receção.....	5
3. Admissibilidade da Denúncia.....	6
4. Avaliação do nível de risco.....	6
5. Investigação da Denúncia .....	7
6. Informação ao Denunciante .....	7
7. Decisão.....	8
8. Fecho e arquivo da Denúncia .....	8
Implementação.....	8
Cargos e responsabilidades.....	8
Comunicação.....	8
Atualização e Revisão desta Política .....	9

## Objetivos e princípios

O Grupo Elis conduz os seus negócios num espírito de respeito pelos outros, combinado com exemplaridade, integridade e responsabilidade. O cumprimento destes princípios e valores contribui para a imagem positiva e desempenho do Grupo.

Esta Política de Denúncias é um sinal da determinação do Grupo em combater comportamentos contrários aos valores expressos no nosso Código de Ética e demonstra o compromisso do Grupo em reforçar continuamente uma cultura de integridade e conduta ética.

A Política visa assegurar o cumprimento de certas leis aplicáveis, como a lei francesa "Sapin II" n° 2016-1691 de 9 de dezembro de 2016, bem como a lei francesa do "Dever de Vigilância" n° 2017-399 de 27 de março de 2017. Na medida em que seja aplicável nos diferentes países ELIS, esta Política também cumpre as obrigações da Diretiva Europeia (UE) 2019/1937 sobre a proteção das pessoas que denunciam violações das leis da UE de 23 de outubro de 2019

A Política visa assegurar o cumprimento de certas leis aplicáveis, como a lei francesa "Sapin II" n° 2016-1691 de 9 de dezembro de 2016, bem como a lei francesa do "Dever de Vigilância" n° 2017-399 de 27 de março de 2017. Na medida em que seja aplicável nos diferentes países ELIS, esta Política também cumpre as obrigações da Diretiva Europeia (UE) 2019/1937, de 23 de outubro de 2019, sobre a proteção das pessoas que denunciam violações das leis da UE.

O objetivo desta Política é proteger a empresa, os seus colaboradores e as comunidades onde o Grupo está presente, permitindo que os *stakeholders* internos e externos possam reportar:

- (i) Qualquer situação que viole o Código de Ética da ELIS, incluindo qualquer situação que infrinja as leis e regulamentos aplicáveis, e
- (ii) Qualquer risco de dano grave associado às atividades do Grupo, assim como dos seus subcontratados e fornecedores, no que diz respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais, saúde e segurança das pessoas e do ambiente.

Essas situações podem incluir, mas não estão limitadas a:

- Atividade criminosa,
- Perigo para a saúde e segurança,
- Danos ao meio ambiente,
- Suborno e corrupção,
- Pagamentos de facilitação,
- Tráfico de influências,
- Lavagem de dinheiro,
- Roubo,
- Assédio ou bullying,
- Discriminação,
- Fraude,
- Conflito de interesses não revelado e relevante,
- Má gestão financeira,
- Negligência,

- Evasão fiscal,
- Não conformidade com regulamentos de concorrência e auxílios estatais,
- Não conformidade com regulamentos de contratação pública,
- Não conformidade com regulamentos de proteção ao consumidor,
- Não conformidade com regulamentos de proteção de dados pessoais,
- Mais geralmente, qualquer conduta que possa prejudicar a imagem e reputação do Grupo.

Nas condições estabelecidas pela legislação aplicável, o Grupo ELIS assegura a proteção do Denunciante que relata tais situações, o que inclui:

- (i) A confidencialidade estrita da Denúncia, incluindo a identidade da pessoa que denuncia, da pessoa envolvida e de qualquer terceiro mencionado no relatório, bem como todos os documentos e informações relacionadas,
- (ii) O manuseamento seguro e a recolha proporcional de dados pessoais, conforme definido pelas leis e regulamentos aplicáveis,
- (iii) A proibição de qualquer forma de Retaliação.

Para Denúncias abrangidas pelo âmbito da Diretiva da UE mencionada acima, esta proteção pode ser estendida, quando relevante, a determinados terceiros.

Esta Política descreve o procedimento através do qual as Denúncias são recebidas e processadas dentro do Grupo e, como tal, faz parte da abordagem ética do Grupo ELIS e incentiva a transparência. Aplica-se a todas as entidades legais dentro do Grupo ELIS e pode ser adaptada para cumprir com as leis e regulamentos locais, conforme estabelecido no Apêndice específico do país, quando necessário. Esta Política constitui normas mínimas comuns para a proteção dos Denunciantes. Quando as leis e regulamentos aplicáveis preveem regras mais favoráveis aos direitos das pessoas que denunciam do que as estabelecidas nesta Política, e/ou regras específicas para determinados setores de negócios, aplicam-se as disposições mais favoráveis e/ou específicas.

## Definições

Uma **Denúncia** significa a comunicação oral ou escrita de Informações sobre uma possível Violação.

**Informação sobre uma possível Violação** significa informação, incluindo suspeitas razoáveis, sobre uma possível Violação, que ocorreu ou que é muito provável que ocorra no Grupo.

Uma **possível Violação** significa um ato ou omissão, ou tentativas de ocultar tal ato ou omissão, alegado ou provado, constituído por:

- (i) Uma violação dos princípios, valores ou comportamentos descritos no Código de Ética do Grupo ELIS, incluindo qualquer situação que viole as leis e regulamentos aplicáveis e/ou
- (ii) Um risco de dano grave aos direitos humanos e liberdades fundamentais, à saúde e segurança das pessoas e ao meio ambiente associado às atividades do Grupo, bem como aos seus subcontratados e fornecedores,
- (iii) Na medida em que seja aplicável, uma violação da legislação europeia, bem como das leis de transposição locais.

Um **Denunciante** é qualquer pessoa singular, interna ou externa ao Grupo ELIS, que relate, de boa-fé, Informações sobre uma possível Violação, adquiridas no contexto de atividades relacionadas com o trabalho, e que tenha motivos razoáveis para acreditar que as Informações sobre a possível Violação relatadas eram verdadeiras no momento da denúncia e que os factos relatados constituem uma Violação.

Um **Terceiro Protegido** significa uma pessoa singular que assista uma pessoa denunciante no processo de denúncia num contexto relacionado com o trabalho (também referidos como "Facilitadores") ou uma pessoa singular ou jurídica que esteja relacionada com a pessoa denunciante e que possa sofrer Retaliação num contexto relacionado com o trabalho (tais como colegas, familiares ou entidades jurídicas que a pessoa denunciante possua, para as quais trabalhe ou com as quais esteja relacionada num contexto de trabalho).

A **Ferramenta Whistleblowing** (ou **Canal Central**) significa o canal eletrónico e centralizado disponibilizado pelo Grupo ELIS para *stakeholders* internos e externos realizarem uma Denúncia, conforme descrito no [Procedimento, 1. Denúncia Whistleblowing](#).

O **Canal Local** significa a linha de gestão e/ou de recursos humanos disponibilizada pelo Grupo ELIS para *stakeholders* internos e externos realizarem uma Denúncia em cada uma das entidades do Grupo, conforme descrito no [Procedimento, 1. Denúncia Whistleblowing](#).

A **Retaliação** (*medida*) significa qualquer ato ou omissão, direto ou indireto, que ocorra num contexto relacionado com o trabalho, motivado por uma Denúncia, e que cause ou possa causar um prejuízo injustificado à pessoa denunciante.

## Procedimento

### 1. Denúncia Whistleblowing

O Grupo ELIS disponibiliza canais para a receção de Denúncias que são desenhados, estabelecidos e operados de forma segura, garantindo a proteção da confidencialidade e impedindo a divulgação de informações confidenciais a qualquer pessoa que não esteja autorizada, e assegurando que as pessoas ou departamentos designados para receber e investigar Denúncias sejam imparciais, competentes e diligentes.

Neste âmbito, existem duas opções disponíveis para realizar uma denúncia:

Em todas as entidades legais do Grupo ELIS, as pessoas designadas para receber e investigar Denúncias são o gestor de Recursos Humanos de nível mais elevado e/ou o executivo hierarquicamente mais alto (canal local). Especificações podem ser fornecidas no Apêndice específico do país, se necessário.

Se o denunciante desejar reportar de forma anónima e/ou acreditar que a Denúncia será melhor tratada por funções centralizadas, pode usar uma ferramenta de denúncia segura e encriptada, disponibilizada pelo Grupo ELIS, acessível 24/7 para todos os *stakeholders* internos e externos, em todos os dispositivos (tablets, telemóveis, computadores), e em 18 idiomas locais diferentes (Ferramenta Whistleblowing ou Canal Central):

<https://report.whistleb.com/elis>

As Denúncias realizadas através desta Ferramenta são recebidas e investigadas pelo Departamento de *Compliance* do Grupo, que solicitará o apoio de outros departamentos e/ou pessoal do Grupo ELIS quando necessário para processar a Denúncia, de acordo com os princípios de confidencialidade e ausência de medidas de Retaliação.

Esta Ferramenta pode ser complementada por ferramentas locais onde relevante e necessário para cumprir as leis e regulamentos locais, conforme estabelecido no Apêndice específico do país.

O Grupo ELIS incentiva as pessoas a preferirem o uso da Ferramenta Whistleblowing para relatar informações sobre uma possível Violação relacionada com (i) corrupção, suborno, fraude, tráfico de influências e, de um modo geral, crimes económicos e violações de integridade, e/ou (ii) os executivos do Grupo e das suas subsidiárias, para serem processadas diretamente pelo Departamento de *Compliance* do Grupo.

O Grupo ELIS incentiva os *stakeholders* internos e externos a utilizarem os canais internos para relatar qualquer Informação sobre uma possível Violação, lembrando que a denúncia externa às autoridades públicas competentes também é autorizada, sob determinadas condições estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis mencionados acima.

### 2. Confirmação de receção

Seja através da Ferramenta, ou pelo Gestor de Recursos Humanos local e/ou pelo Executivo responsável, é enviada ao denunciante uma confirmação de receção para informá-lo de que a Denúncia foi recebida num prazo de 7 dias.

### 3. Admissibilidade da Denúncia

A pessoa responsável pelo tratamento toma conhecimento dos factos e das provas fornecidas, caso existam, e verifica a admissibilidade da Denúncia em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Se necessário, a pessoa responsável pelo tratamento entra em contacto com o denunciante para solicitar informações adicionais caso as informações fornecidas sobre a possível Violação não sejam suficientes para verificar a admissibilidade da Denúncia. Quando a Denúncia é submetida através da Ferramenta, o responsável pelo tratamento contacta o denunciante através da ferramenta, especialmente quando a Denúncia é anónima, ou através dos dados de contacto, caso sejam fornecidos.

Se o denunciante não responder no prazo de 30 dias ao pedido de informações adicionais, a Denúncia é encerrada e o denunciante é notificado.

Se a Denúncia for inadmissível, a pessoa responsável pelo tratamento notifica o denunciante.

### 4. Avaliação do nível de risco

Se uma Denúncia for admissível, a pessoa responsável pela gestão da análise avalia o nível de risco:

- (i) Para Denúncias feitas através do canal Local, a investigação é conduzida a nível local, com o apoio do Departamento de Recursos Humanos do Grupo e/ou do Departamento de *Compliance* do Grupo para casos considerados mais complexos e/ou que envolvam um risco significativo para a imagem ou financeiro, conforme necessário.

Para proteger os interesses essenciais do Grupo ELIS, e independentemente do nível de gravidade, todas as Denúncias relacionadas com (i) corrupção, suborno, fraude, tráfico de influências, e mais genericamente crimes económicos e violações de integridade, e/ou (ii) os executivos do Grupo e das suas subsidiárias, são considerados de alto risco por natureza e são sistematicamente encaminhados para o Departamento de *Compliance* do Grupo para processamento, exceto se o Denunciante expressamente se opuser.

- (ii) Para Denúncias feitas através da Ferramenta Whistleblowing, o Departamento de *Compliance* do Grupo analisa a origem geográfica e o nível de risco envolvido, para atribuir o incidente para processamento.

Conforme mencionado acima, o Departamento de *Compliance* do Grupo pode solicitar o apoio de outros departamentos e/ou colaboradores do Grupo ELIS na investigação da Denúncia, respeitando os princípios de confidencialidade e ausência de medidas de Retaliação.

Em particular, os Responsáveis de *Compliance* locais nos diferentes países ELIS podem ser solicitados a prestar apoio no tratamento das Denúncias referentes ao seu âmbito geográfico.

## 5. Investigação da Denúncia

A pessoa responsável pelo tratamento investiga os incidentes sendo responsável por garantir que:

- A investigação é conduzida de forma independente, imparcial e diligente.
- A confidencialidade do conteúdo da Denúncia e da identidade do Denunciante, das pessoas envolvidas e de qualquer terceiro mencionado na Denúncia, é protegida em todos os momentos, e estas informações não devem ser divulgadas a ninguém além das pessoas designadas para receber e investigar Denúncias nesta Política, bem como às pessoas autorizadas com base na necessidade de conhecimento, onde necessário para assegurar o processamento da Denúncia, exceto quando houver uma obrigação de divulgar essas informações imposta pelas leis e regulamentos aplicáveis, e/ou por ordem de uma autoridade judicial ou administrativa competente.
- A pessoa responsável pelo tratamento recolhe documentação relevante, realiza entrevistas e realiza auditorias, conforme necessário, para confirmar ou refutar os factos alegados. O responsável está autorizado a usar todos os meios de investigação permitidos pelas leis e regulamentos aplicáveis, incluindo o uso de terceiros externos especializados em investigações internas, em conformidade com os princípios de confidencialidade, direito à privacidade e proporcionalidade.
- Se necessário, a pessoa responsável contacta o Denunciante para reunir informações relevantes necessárias ao processamento da Denúncia (elementos factuais, identidade do Denunciante e da pessoa em causa, documentos e outras provas). Se o Denunciante não responder no prazo de 30 dias ao pedido de informações adicionais, a Denúncia é encerrada e o denunciante é notificado.

Todos os passos do tratamento são registados em relatórios escritos para garantir a rastreabilidade, em conformidade com os princípios de confidencialidade, proporcionalidade e com as leis e regulamentos de proteção de dados pessoais aplicáveis. Todas as trocas realizadas oralmente devem ser registadas numa transcrição completa ou em formato durável e recuperável, com o consentimento da pessoa denunciante, que deve ter a oportunidade de verificar, corrigir e concordar, assinando o registo.

## 6. Informação ao Denunciante

A pessoa responsável pela investigação fornece feedback ao Denunciante, incluindo informações sobre as ações planeadas ou executadas como seguimento e as justificações para essas ações, dentro de um prazo razoável, que não deve exceder três (3) meses a partir do reconhecimento de receção ou, se não houver confirmação enviada ao Denunciante, três meses a partir do final do período de 7 dias após a realização da Denúncia.

Caso a investigação não possa ser concluída neste prazo devido à complexidade do caso, o Denunciante continuará a ser informado sobre os resultados e ações de seguimento após este período de 3 meses, numa base regular.

## 7. Decisão

A Denúncia é encerrada (i) na ausência de resposta da pessoa denunciante após 30 dias de um pedido de informações adicionais, (ii) quando a Informação sobre uma possível Violação é incorreta, ou (iii) quando a Denúncia se torna irrelevante.

A pessoa responsável pelo tratamento partilha os resultados da investigação e apresenta propostas aos departamentos relevantes (Recursos Humanos, Jurídico, Controlo Interno e Auditoria, etc.) relativamente às ações a serem tomadas. As ações podem incluir sanções disciplinares, apresentação de queixa, realização de auditoria interna, reforço de controlos internos ou resolução contratual com parceiros.

## 8. Fecho e arquivo da Denúncia

Apenas a pessoa responsável pelo tratamento pode encerrar a Denúncia, após confirmar que todos os passos da investigação foram devidamente registados em relatórios escritos e arquivados por um período que não exceda o necessário e proporcional para cumprir os requisitos desta Política, e em conformidade com as condições estabelecidas pelas leis e regulamentos de proteção de dados pessoais aplicáveis.

## Implementação

### Cargos e responsabilidades

Em todas as entidades legais do Grupo ELIS, as pessoas designadas para receber e investigar Denúncias são o Gestor de Recursos Humanos de nível mais elevado e o Executivo hierarquicamente mais alto. São responsáveis pelo tratamento das Denúncias que recebem, em conformidade com os princípios de confidencialidade, ausência de medidas de Retaliação, imparcialidade, independência e eficiência. Informam o Departamento de *Compliance* do Grupo o mais rapidamente possível sobre os casos relacionados com (i) corrupção, suborno, fraude, tráfico de influências e, de forma mais ampla, crimes económicos, e/ou (ii) os executivos do Grupo e das suas subsidiárias.

O Departamento de *Compliance* do Grupo é responsável por todas as Denúncias realizadas através da Ferramenta Whistleblowing e assegura que são processadas de forma eficiente, exaustiva e em conformidade. É ainda responsável pela manutenção da Ferramenta Whistleblowing, pelo estabelecimento de políticas e diretrizes a ela relacionadas, bem como pela coordenação com os Responsáveis de *Compliance* nos diferentes países do Grupo ELIS. O Departamento de *Compliance* do Grupo garante a comunicação regular com os executivos do Grupo.

Os Responsáveis de *Compliance* locais nos diferentes países do Grupo ELIS mantêm comunicação com o Grupo e supervisionam investigações no âmbito geográfico da sua jurisdição.

Os executivos do Grupo e das suas subsidiárias podem ser consultados, conforme necessário, seja para decidir sobre casos específicos e de alto risco, seja para rever e avaliar a Política.

### Comunicação

A comunicação desta Política é assegurada a todos os *stakeholders* internos pelos Diretores Executivos dos países ELIS e pelos Diretores das Funções de Grupo, a quem esta Política e o Apêndice relevante foram comunicados pelo Departamento de *Compliance* do Grupo.



Esta Política está sujeita a formações e/ou ações de sensibilização adequadas para garantir a sua plena compreensão e aplicação.

Esta Política será disponibilizada a todos os *stakeholders* internos e externos nos websites externos do ELIS e está integrada nas regras internas de procedimento de todas as entidades legais sempre que possível.

### Atualização e Revisão desta Política

Esta Política será revista e atualizada, sempre que necessário, para alinhá-la com quaisquer mudanças que o modelo de negócio possa sofrer, bem como com qualquer alteração nas leis e regulamentos aplicáveis, garantindo em todos os momentos a proteção efetiva dos Denunciantes e dos interesses do Grupo ELIS.

Questões relativas à Política e à sua implementação devem ser dirigidas ao Departamento de *Compliance* do Grupo.